



RESOLUÇÃO Nº 049/2022

Cria o Programa Auxílio Inclusão para Guarda Subsidiada do município de Balneário Camboriú/SC.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Criar o Programa Auxílio Inclusão para Guarda Subsidiada do Município de Balneário Camboriú/SC, destinado a oferecer apoio financeiro às famílias que contenham ou acolham crianças e/ou adolescentes em alto grau de risco social, com intuito de preservar o direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da Lei nº4.646, de 08 de Junho de 2022.

§1º. Poderão ser beneficiárias as: família natural, família extensa e/ou ampliada e família substituta.

Art. 2º. A concessão do benefício socioassistencial de Auxílio Inclusão para Guarda Subsidiada objetiva:

I – garantir a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em desacolhimento institucional;

II – oportunizar às crianças e adolescentes condições de socialização em seu ambiente familiar;



III – oportunizar atendimento integralizado, visando o bem-estar das crianças e adolescentes em acompanhamento após desacolhimento institucional;

IV – oportunizar acesso, após desacolhimento institucional, a bens culturais e educacionais adequados ao nível de desenvolvimento das crianças e adolescentes;

V – integrar a comunidade no atendimento e garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco social.

Art. 3º. As famílias que contenham ou acolham sob regime de guarda, crianças e/ou adolescentes, poderão receber subsídio mensal, do Município de Balneário Camboriú, até um salário-mínimo vigente à época da concessão, mediante Parecer e Estudo Social que será produzido por Assistente Social do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

§1º. O Parecer e Estudo Social mencionado no caput do artigo será confeccionado por Assistente Social da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quando a criança e/ou adolescente estiverem em situação de acolhimento institucional. Nos demais casos, será confeccionado por Assistente Social da Proteção Social Básica, ou Proteção Social Especial de Média Complexidade.

§2º. O benefício poderá ser concedido, por grupo familiar, até o período máximo de 06 (seis) meses.

§3º. O número máximo de famílias atendidas simultaneamente, com o benefício de Auxílio Inclusão para Guarda Subsidiada, será de até 10 (dez).

§4º. O benefício será concedido ao grupo familiar, independente do número de crianças e/ou adolescentes.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



§5º. O órgão que solicitar benefício de auxílio inclusão em favor da família, deverá protocolar, via 1doc, direcionado para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social, parecer e estudo social embasado, juntamente com documentos pessoais (Carteira de Identidade ou CNH e CPF, comprovação de residência dos membros da família) e conta-corrente em nome de um membro responsável pela família guardiã que receberá o auxílio.

Art. 4º. Os recursos financeiros referidos serão provenientes da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – FMDCA, no percentual de 2% dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, para o programa como forma de incentivo a programas de guarda e adoção.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 19 de Julho de 2022.

PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA
*Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*